



Agência Nacional de Transportes Aquaviários
AUTORIZAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

**TERMO DE CESSÃO DE
USO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA
NACIONAL DE
TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS E A INFRA
S.A., PARA A CESSÃO DO
CÓDIGO FONTE DO
SISTEMA ANTAQ-PRO.
PROCESSO
ADMINISTRATIVO
N.º 50300.010065/2024-
32.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.903.587/0001-08, com sede na SEPN Quadra 514, Conjunto “E”, Edifício ANTAQ, CEP: 70760-545, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, EDUARDO NERY MACHADO FILHO, e a **INFRA S.A.**, razão social VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, inscrita no CNPJ nº 42.150.664/0001-87, com sede em Brasília, Distrito Federal, na SAUS, Quadra 01, Bloco "G", Lotes 3 e 5. Asa Sul, CEP 70.070-010, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, pelo seu Diretor-Presidente, JORGE LUIZ MACEDO BASTOS, reconduzido na 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 25 de abril de 2024, e pela Diretora de Administração e Finanças, ELISABETH BRAGA, reconduzida na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 30 de abril de 2024, firmam o presente Termo, em observância às Leis nº 9.609/1998, nº 9.610/1998, Lei nº 13.303/16 e ao art. 184 da Lei nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a cessão do código fonte do sistema **ANTAQ-PRO**, doravante denominado Sistema, criado pela CEDENTE.

1.1.1. Não estão incluídos no presente Termo os equipamentos ou licenças de *softwares* de terceiros, eventualmente, necessários à utilização do Sistema pelo CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

2.1. DA CEDENTE:

2.1.1. Disponibilizar ao CESSIONÁRIO, o Sistema na sua versão mais atualizada.

2.1.1.1. A transferência dos códigos-fonte não constitui cessão de propriedade intelectual, uma vez que somente serão disponibilizados para viabilizar a utilização do Sistema.

2.1.1.2. A CEDENTE não está obrigada a oferecer suporte técnico à implementação e uso do Sistema.

2.2. DO CESSIÃOÁRIO:

2.2.1. Zelar pelo uso adequado do Sistema, comprometendo-se a utilizar os dados que lhes forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Este Termo não gera compromisso financeiro ou transferência de recursos entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, este instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) pela CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS, CONTROVÉRSIAS E DÚVIDAS

5.1. Os casos omissos, as controvérsias e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo, serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito, que fará parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As controvérsias oriundas da execução do presente Termo de Cessão serão dirimidas preferencialmente administrativamente, e, em última instância, pela Advocacia-Geral da União (AGU), conforme o inciso XI do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993.

E por estarem de acordo com as disposições contidas neste Termo, as partes o assinam de forma eletrônica, juntamente com as testemunhas.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

Diretor-Geral da ANTAQ

JORGE LUIZ MACEDO BASTOS

Diretor - Presidente da INFRA S.A.

ELISABETH BRAGA

Diretora de Administração e Finanças da INFRA S.A.

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Elisabeth Alves da Silva Braga, Usuário Externo**, em 03/09/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Macedo Bastos, Usuário Externo**, em 03/09/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Nery Machado Filho, Diretor-Geral**, em 04/09/2024, às 21:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **2326650** e o código CRC **A2EE253E**.